



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 04 de julho de 2024 * nº 0563(SUPLEMENTO) * Pág. 001/012



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N° 15.245, DE 1º DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CAMINHO DA ESPERANÇA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CAMINHO DA ESPERANÇA**, com sede na Avenida Florianópolis, 580, Casa 101, Planalto Boa Esperança, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ 02.418.921/0001-02, fundada aos 19 dias do mês de janeiro de 1998.

Art. 2º A Associação de direito privado sem fins econômicos e com personalidade jurídica própria, de caráter organizacional e de assistência social prestadas em residências coletivas, particulares e alojamentos, atividades de Associação de defesa de direitos sociais e atividade de organizações associativas ligadas à cultura e a arte, (um organismo de treinamento e capacitação) que tem por objetivo elaborar, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e gerir a formulação e implementações de planos, programas, projetos e demais ações que promovam a responsabilidade social e a inclusão social de crianças, jovens, adultos e idosos através do atendimento ou assessoramento, dentro dos parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO Gabinete DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 1º de julho de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Vereador Coronel Sobreira

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/86FD-6E0F-05BA-40A4> e informe o código 86FD-6E0F-05BA-40A4



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 86FD-6E0F-05BA-40A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/07/2024 12:24:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/86FD-6E0F-05BA-40A4>

MEDIDA PROVISÓRIA N° 50, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O CAPUT E OS INCISOS I E VI, TODOS DO ART. 4º, DA LEI ORDINÁRIA N° 15.103, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 27, VI, c/c § 1º, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O caput, do art. 4º, da Lei Ordinária nº 15.103, de 1º de Março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 4º. O Coordenador Geral da UGP será o principal interlocutor da Prefeitura Municipal com a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID) e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), com a função primordial de coordenar, supervisionar a execução e ordenar despesas das atividades previstas nos Programas, especialmente:"

Art. 2º O inciso I, do art. 4º, da Lei Ordinária nº 15.103, de 1º de Março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação

*"Art. 4º
I - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar a execução e ordenar despesas das ações e atividades definidas no âmbito dos programas;"*

Art. 3º O inciso VI, do art. 4º, da Lei Ordinária nº 15.103, de 1º de Março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação

*"Art. 4º
VI - Aprovar e homologar as licitações referentes a aquisições de bens e serviços de interesse da UGP."*

Art. 4º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO Gabinete DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5FBD-542D-5155-C9C3> e informe o código 5FBD-542D-5155-C9C3



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5FBD-542D-5155-C9C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/07/2024 12:06:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5FBD-542D-5155-C9C3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FBD-542D-5155-C9C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/07/2024 12:06:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FBD-542D-5155-C9C3>

DECRETO N° 10.684, DE 02 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NOS EGM/SEAD NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba,
no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 17.836/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 02 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B6E9-3D56-A1D9-3C57>


**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria de Finanças: Bruno Sítônio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundaçao Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

Anexo I

Acréscimo

Ano Base: 2024

Órgão / UO	Classificação Funcional	DESCRÍÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
16000		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101		RECUSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
04.122.5001.512300		ENCARGOS COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INTERNET, INTRANET E LOCAÇÃO DE MÁQUINA C		3.3.90	1.500 2.000.000,00
			SUBTOTAL		2.000.000,00
			TOTAL GERAL		2.000.000,00
		*MODALIDADE DE APLICAÇÃO			
		3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS			
		**FONTE DE RECURSO			
		Recursos não vinculados de Impostos			

Anexo II

Redução

Ano Base: 2024

Órgão / UO	Classificação Funcional	DESCRÍÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
16000		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101		RECUSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
04.122.5001.167102		DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DO PODER PÚBLICO		3.3.90	1.500 1.000.000,00
04.122.5001.512174		MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - EG		3.3.90	1.500 1.000.000,00
			SUBTOTAL		2.000.000,00
			TOTAL GERAL		2.000.000,00
		*MODALIDADE DE APLICAÇÃO			
		3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS			
		**FONTE DE RECURSO			
		Recursos não vinculados de Impostos			

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 02 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6E9-3D56-A1D9-3C57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 13:30:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 02/07/2024 14:40:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/07/2024 12:16:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B6E9-3D56-A1D9-3C57>
**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria de Finanças: Bruno Sítônio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilsom Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Águia Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B6E9-3D56-A1D9-3C57>

DECRETO N° 10.685 DE 03 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEMAM/FMMA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c , inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.923/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA, na Fonte 1.759-Recursos Vinculados a Fundos no exercício financeiro de 2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL-FMMA EM 31/12/2023
FONTE 1.759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS.....R\$ 4.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 03 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Ano Base: 2024	
					VALOR (R\$1,00)
120000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE				
12301	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
18.541.5381.442754	APOIO A PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS, EXÓTICAS E FRUTÍFERAS E INSUMOS	3.3.90	1.7.59	300.000,00	
18.541.5381.444137	MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA - FMMAB	3.3.90	1.7.59	150.000,00	
		4.4.90	1.7.59	50.000,00	
18.541.5381.444138	ARBORIZAÇÃO URBANA - FMMAB	3.3.90	1.7.59	1.000.000,00	
18.541.5381.444196	TREATAMENTOS FITOSANITÁRIOS E TRATOS CULTURAIS (PODAS) DE ÁRVORES URBANAS LOCALIZADAS EM LOGRADOUROS	3.3.90	1.7.59	200.000,00	
18.542.5381.444256	CRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E ZALADORIA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARQUES - UCS E PARQUES	4.4.90	1.7.59	520.000,00	
18.541.5381.444298	CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	3.3.50	1.7.59	20.000,00	
18.541.5381.592753	EVENTOS AMBIENTAIS - FMMAB	3.3.90	1.7.59	50.000,00	
18.543.5381.592758	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - FMMAB	3.3.90	1.7.59	1.160.000,00	
		4.4.90	1.7.59	100.000,00	
18.541.5381.592842	AÇÕES ADMINISTRATIVAS NO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMAB	3.3.50	1.7.59	50.000,00	
		3.3.90	1.7.59	200.000,00	
		4.4.90	1.7.59	200.000,00	
				SUBTOTAL	4.000.000,00
					4.000.000,00
TOTAL GERAL					

IMBALANÇO DE APLICAÇÃO
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FIN'S LUCRATIVOS
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.tocm.com.br/verificacao/B5E8-C767-859D-C731> e informe o código B5E8-C767-859D-C731

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO S

Anexo I Acréscimo					Ano Base: 2024
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)	
72000 72302 28.845.5164.617061	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMAS	3.3.50	1.6.60	9.130.000,00	
			SUBTOTAL	9.130.000,00	
	TOTAL GERAL			9.130.000,00	

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
**FONTE DE RECURSO
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 23B2-8247-E09B-FE86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 04/07/2024 13:20:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitedo por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 04/07/2024 13:47:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitedo por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/07/2024 14:52:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitedo por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/23B2-8247-E09B-FE86>

DECRETO N° 10.687 DE 04 DE JULHO DE 2024

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, ALTERAÇÃO DE METAS DE EMendas IMPOSITIVAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 15.234/2024.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 3º, da Lei Municipal n° 15.234, de 20 de junho de 2024,

DECRETA :

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias por Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para outro, nas Emendas Impositivas n°s 96, 124, 173, 177, 197, 205 no valor global de R\$ 693.348,00 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e oito reais) na forma discriminada no anexo I (Acréscimo). E alterar as Metas nas seguintes Emendas Impositivas n°s: 96, 124, 173, 197, 205 e 245.

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão remanejados, transferidos e/ou transpostos os valores daquelas dotações, autorizadas pela Lei Municipal nº 15.234, de 20 de junho de 2024, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º As Alterações das Metas estão especificados no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I Acréscimo					Ano Base: 2024
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)	
10000 10201 04.122.5001.412733	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.4.90	1.5.00	40.000,00	
13.392.5274.412901	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS - FUNJOPE	3.3.90	1.5.00	114.674,00	
	SUBTOTAL			154.674,00	
13000 13301 10.302.5414.462871	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	4.4.50	1.5.00	150.000,00	
10.302.5139.461484	INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	4.4.50	1.5.00	388.674,00	
	SUBTOTAL			538.674,00	
	TOTAL GERAL			693.348,00	

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II Redução					Ano Base: 2024
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)	
13000 13301 10.302.5414.462871	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	3.3.50	1.5.00	150.000,00	
		4.4.50	1.5.00	40.000,00	
10.301.5139.461212	INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90	1.5.00	288.674,00	
	SUBTOTAL			478.674,00	
21000 21301 11.131.5379.530586	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.50	1.5.00	100.000,00	
	SUBTOTAL			100.000,00	
28000 28101 14.422.5070.284338	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES SEPM - AÇÕES DE GOVERNO CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO , QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS	4.4.50	1.5.00	78.000,00	
	SUBTOTAL			78.000,00	
72000 72101 28.845.5164.727093	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA SEDHUC - AÇÕES DE GOVERNO DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.3.50	1.5.00	36.674,00	
	SUBTOTAL			36.674,00	
	TOTAL GERAL			693.348,00	

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITONIO, CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9886-6870-AB17D0> e informe o código 9886-6870-AB17D0

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITONIO, CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9886-6870-AB17D0> e informe o código 9886-6870-AB17D0



Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITONIO, CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9886-6870-AB17D0> e informe o código 9886-6870-AB17D0



ANEXO III

- ALTERAÇÕES DE METAS:

EMENDA 96:

DE: " CONVÉNIO COM A ACADEMIA PARAIBANA DE MEDICINA (APMED)
CNPJ: 08.301.699/0001-31"

PARA: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA"

EMENDA 124:

DE: " CONVÉNIO COM A COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM
CNPJ: 07.044.456/0041-90"

PARA: "APOIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA"

EMENDA 173:

DE: "CONVÉNIO COM O INSTITUTO DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO
CNPJ:21.010.850/0001-40"

PARA: APOIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA"

EMENDA 197:

DE: "CONVÉNIO COM O INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE. CNPJ N° 21.337.591/001-67"

PARA: "CONVÉNIO COM O INSTITUTO TARCIZIO DIAS.

CNPJ N° 09.010.563/0001-35"

EMENDA 205:

DE: "REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DOS ESTADOS"

PARA: "CONVÉNIO COM A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA. CNPJ N° 11.703.237/001-55"

EMENDA 245:

DE: "CONVÉNIO COM O INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE - IPEDS. CNPJ N°
21.337.591/0001-67".

PARA: "CONVÉNIO COM A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURAL
BOULEVARD - APECB. CNPJ N° 26.699.822/0001-04"

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9986-6870-AFB1-7D10> e informe o código 9986-6870-AFB1-7D10

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9986-6870-AFB1-7D10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 04/07/2024 13:21:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BRUNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 04/07/2024 13:46:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/07/2024 14:51:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9986-6870-AFB1-7D10>

DECRETO N° 10.688 DE 04 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NA SEDEC NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c , inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024 , e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 18.300/2024,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIPÇÃO	MODALIDADE*	FR**	Anexo I Acréscimo		Ano Base: 2024
				VALOR (R\$1,00)		
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
10101	SEDEC - AÇÕES DE GOVERNO					
12.361.5417.102498	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90	1.5.00	2.500.000,00	SUBTOTAL	2.500.000,00
TOTAL GERAL				2.500.000,00		
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS						
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos						

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIPÇÃO	MODALIDADE*	FR**	Anexo II Redução		Ano Base: 2024
				VALOR (R\$1,00)		
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
10101	SEDEC - AÇÕES DE GOVERNO					
12.361.5417.100707	UNIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO	4.4.90	1.5.00	450.000,00	SUBTOTAL	450.000,00
12.361.5417.107007	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - PAR	4.4.90	1.5.00	2.050.000,00		
TOTAL GERAL				2.500.000,00		
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS						
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos						

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9986-6870-AFB1-7D10> e informe o código 9986-6870-AFB1-7D10

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9986-6870-AFB1-7D10> e informe o código 9986-6870-AFB1-7D10





**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 921D-6601-ADF7-4294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 04/07/2024 13:20:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 04/07/2024 13:47:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/07/2024 14:44:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/921D-6601-ADF7-4294>

PORTRARIA N°. 1080

Em, 27 de junho de 2024

Assinatura 1Documento: PORTARIA N°. 1080/2024. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD01-3C8E-E38F-3DF1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, ALEXANDRE ITALO SILVA LEITE DE ANDRADE, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: BD01-3C8E-E38F-3DF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/07/2024 12:07:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD01-3C8E-E38F-3DF1>

PORTRARIA N°. 1088

Em, 2 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do PAD-e nº 64/2024/COPAD/SEAD e Memorando Interno nº 52.411/2024.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o artigo 236, inciso II(abandono de cargo), da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), RAYANNA DE ALMEIDA HONORIO, matrícula nº 100.547-4, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinatura 1Documento: PORTARIA N°. 1088/2024. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD01-3C8E-E38F-3DF1.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/833B-A32D-13D0-39CE>

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/07/2024 12:08:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/833B-A32D-13D0-39CE>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CAD-AC52-6742-0628

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/07/2024 14:54:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1CAD-AC52-6742-0628>

PORTARIA N°. 1089

Em, 2 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do PAD-e nº 71/2024/COPAD/SEAD e Memorando Interno nº 58.329/2024.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o §1º do artigo 250, inciso V do artigo 229 e artigo 236, inciso II (abandono de cargo) e § 1º, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), FABIANO DA SILVA PEGADO, matrícula nº 68.103-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0F9-5264-26C3-3B01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/07/2024 14:46:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E0F9-5264-26C3-3B01>

PORTARIA N°. 1090

Em, 2 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 86, 87 e 90 da Lei 2.380/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 64.842/2024.

RESOLVE:

I – Reintegrar aos quadros de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, WELLINGTON DE ARAUJO LEANDRO matrícula nº 84.506-5, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, tendo em vista reversão de aposentadoria por invalidez.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8503-F71E-5A24-7870

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/07/2024 14:55:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8503-F71E-5A24-7870>

PORTARIA N°. 1093

Em, 2 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 100.218/2024.

RESOLVE:

I – Nomear THAYNA DOS ANJOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAUDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir esta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 628E-0F0D-8110-B609

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/07/2024 14:50:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/628E-0F0D-8110-B609>

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1706/2023.
AUTOR: Vereador Ives Rocha Leitão

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Pessoa - PB, para o Exercício Financeiro 2024.

EMENDA N° 102 / 2023 **TIPO DA EMENDA: IMPOSITIVA**

ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO

Órgão	25000 - 25 Sec. Munic. da Juventude, Esporte e Recreação
Unidade Orçamentária	25101 - SEJER - Ações de Governo
Classificação Funcional/programática	27 811 5478.251537
Natureza da Despesa	33.50.43
Fonte de Recursos	1.5.00
Valor Acrescido (R\$)	100.000,00
Meta/Unidade de Medida	01/Convenio a ser firmado com a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA BOULEVARD - APECB entidade sem fins lucrativos com registro no CNPJ: 26.699.822/0001-04.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E AS HÍPOTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos:

I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública;

II. Antes do seu término, quando o órgão ou entidade da administração pública municipal dado

LICENCA
SELO DE AUTENTICAÇÃO

JOÃO PESSOA

C. 16/2024

Página 3

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA BOULEVARD e KAIOMARCO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopestao1696.com.br/verificacaoAT75E-B7B1-5C6E-0F71> e informe o código AT75E-B7B1-5C6E-0F71

D

Subcláusula primeira. As liberações de parcelas serão retidas nas seguintes hipóteses:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou fomento;

III – Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- A verificação da existência de denúncias aceitas;
- A análise das prestações de contas anuais;
- As medidas adotadas para atender as eventuais recomendas existentes de órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula terceira. O atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, Desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela SEJER, serão mantidos na conta corrente: 63590-1, agência: 3 5 0 1 - 7, Banco: Banco do Brasil.

LICENCA
SELO DE AUTENTICAÇÃO

JOÃO PESSOA

C. 16/2024

Página 5

D

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Subcláusula Quarta. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, mediante prévia e expressa autorização da administração pública municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciado pela autoridade competente da administração pública.

LICENCA
SELO DE AUTENTICAÇÃO

JOÃO PESSOA

C. 16/2024

Página 6

D

LICENCA
SELO DE AUTENTICAÇÃO

JOÃO PESSOA

C. 16/2024

Página 4

D

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA BOULEVARD e KAIOMARCO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopestao1696.com.br/verificacaoAT75E-B7B1-5C6E-0F71> e informe o código AT75E-B7B1-5C6E-0F71

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA BOULEVARD e KAIOMARCO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopestao1696.com.br/verificacaoAT75E-B7B1-5C6E-0F71> e informe o código AT75E-B7B1-5C6E-0F71

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos, produzidos, transformados ou contruídos com recursos repassados pela administração pública são de titularidade OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, os quais terão sua propriedade revertida para órgão ou entidade da administração pública municipal ao término da parceria, caso seja constatado que a OSC terá condições de dar continuidade a execução de ações de interesse social, a critério do Secretário ele poderá realizar cessão de uso ou a doação dos bens remanescentes.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública em até 30 (trinta) dias da sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – A FORMA DE MONITORAMENTO A AVALIAÇÃO

A primeira conveniente, unidade gestora, irá designar os servidores Italo Augusto Dantas Vasconcelos do Nascimento, matrícula: 96.079-9, e Marcelo Roberto Duarte Silva, matrícula: 101.668-9 para o acompanhamento e fiscalização deste termo de convênio.

Subcláusula Primeira. Os servidores públicos designados pela Comissão irão periodicamente, dentro do período de vigência, aferir o fiel cumprimento do plano de trabalho, através de relatórios, podendo ser compostos por vídeos, fotos e análises que irão compor a amostragem para avaliação.

C. 16/2024

JOÃO PESSOA

LICENCA
SELO DE AUTENTICAÇÃO

Página 7

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO PARABANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD E KAI MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jlpessoas.info/certificado/ATSE-BPB1-SCEE-0F71 e informe o código ATSE-BPB1-SCEE-0F71

D

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto a SEJER, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, sendo considerado exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua liberação de recursos para a sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão de dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. No caso de o gestor em sua análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira.

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução Financeira, será entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

C. 16/2024

JOÃO PESSOA

LICENCA
SELO DE AUTENTICAÇÃO

Página 8

D

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO PARABANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD E KAI MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jlpessoas.info/certificado/ATSE-BPB1-SCEE-0F71 e informe o código ATSE-BPB1-SCEE-0F71

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter: a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período que trata a prestação de contas; b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; c) Os documentos de comprovação de cumprimento do objeto, como listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros; e os documentos de comprovação contra partida quando houver, como também saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamentos de verbas decisórias.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas final será entregue no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da vigência do término da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 9.005, de 2017, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

C. 16/2024

LICENCA
SELO DE AUTENTICAÇÃO

D

Página 9

D

III - Declaração de inidoneidade; e

IV - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por período não superior a 02 (dois) anos;

Subcláusula primeira. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

Subcláusula primeira. Da sanção de advertência, cabe recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação da aplicação da pena.

Subcláusula terceira. Da aplicação das sanções de suspensão temporária e impedimento de celebrar termos de fomento e declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação do ato sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO PLANO DE TRABALHO DA SEGUNDA CONVENIENTE

A Segunda conveniente deverá publicizar, em seu sítio eletrônico ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, as seguintes informações:

- Data de assinatura e identificação do termo de convênio e do órgão da administração pública municipal responsável;
- Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Descrição do objeto da parceria;

C. 16/2024

LICENCA
SELO DE AUTENTICAÇÃO

D

Página 10

D

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO PARABANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD E KAI MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jlpessoas.info/certificado/ATSE-BPB1-SCEE-0F71 e informe o código ATSE-BPB1-SCEE-0F71

- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do convênio, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE**PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Administração Pública terá a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, injustificada, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRERROGATIVA DE LIVRE ACESSO

Os agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, possuirão a prerrogativa do livre acesso, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE

Deverá realizar as despesas para realização de atividades voltadas para o custeio e manutenção dela, de acordo com o plano de trabalho, anexado ao Processo.

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD e KAIOS MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A75E-B7B1-5CEE-0F71> e informe o código A75E-B7B1-5CEE-0F71

C. 16/2024
LICENÇA
SELLO DE AUTENTICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS

A responsabilidade será exclusivamente da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

D
1D

Página 11

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARGOS

A responsabilidade será exclusivamente da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas (ISS), previdenciários (INSS), fiscais (IR) e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, em atenção à cláusula décima primeira.

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD e KAIOS MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A75E-B7B1-5CEE-0F71> e informe o código A75E-B7B1-5CEE-0F71

C. 16/2024
LICENÇA
SELLO DE AUTENTICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente PMJP, mediante notificação escrita.

D
1D

Página 12

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência oriundas do presente instrumento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justos e cordados, firmam o presente instrumento assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 04 de Julho de 2024.

KAIO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA

Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.

Mat. 94.858-6

MÔNICA COLAÇO DOS SANTOS

Presidente Do Associação Paraibana De Educação E Cultura Boulevard - Apecb
CPF nº 840.925.994-04.



Página 13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A75E-B7B1-5CEE-0F71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD (CNPJ 26.699.822/0001-04) em 04/07/2024 15:46:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KAIOS MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 04/07/2024 15:48:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

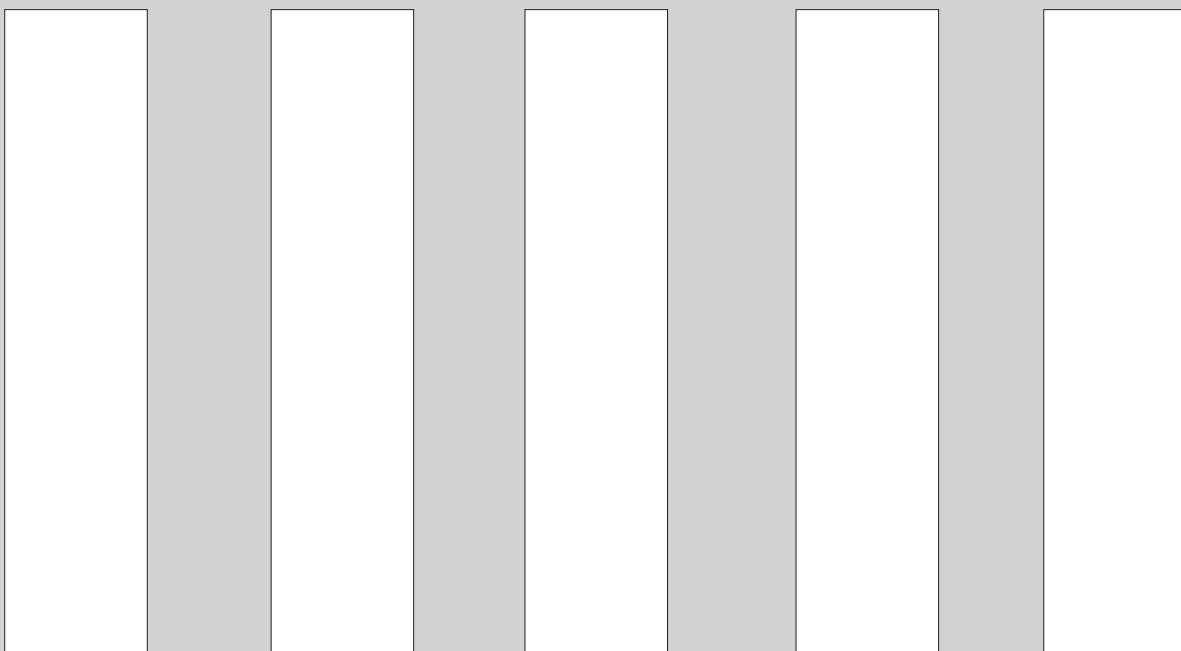
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A75E-B7B1-5CEE-0F71>



**JOÃO PESSOA
ESPAÇO MULHER**

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**